

PRR2G00	12555854	Carlos Henrique Rezende Carvalho	FUT3A47	11418007	Joao De Paula Campos Junior
CCP0579	11500674	Gilhard De Jesus Carneiro	OPY9A37	11499869	Pedro Henrique Soares Marques
HMS3735	11516464	Evandro Jose Teixeira Pires	RNN4A85	11613489	Geraldo Michael Neto
FWM6107	11502692	Maico Fabiano Cercuitane	PXC8D99	11479601	Rosemir Figueiredo De Araujo
EJZ7524	11473515	Rodrigo Carlos Donadio	OQR3022	11388646	Rogério Dias Da Silva
OWZ6G43	11285736	Maria Jose Gomes Da Silva	AUZ0555	11442055	Italo Henrique Claudino Faria
HJE0272	11405032	Ednaldo De Oliveira Ribeiro	HGX4903	11436058	Gustavo Gomes Figueiredo
EAY3H57	12373281	Jean Firmino De Oliveira	CRQ8533	11373127	Jose Aparecido Franco
OWY4876	12621153	Tatiana De Fatima Moraes	CZZ1773	11280035	Luiz Fernando Aparecido Da Fonseca
OQU6387	11582678	Roobert Marcel Capato Silva	QQH2195	11618776	Jeronimo Nunes Goncalves
ONB9247	11514612	Antonio Alves De Oliveira	HGZ0210	12396787	Daniilo Martins Rezende
PWS3844	11276936	Jose Antonio Zago	FZP7478	10938601	Jose Marcos Ribeiro D Alessandro
GXX4077	11332511	Giarley Serafim Da Silva	EFV9021	12991451	Mauricio Rodrigues Andrade
RFD6D12	11042955	Ricardo Streitenberger Da Silva	HDK7A10	13967892	Claudio Vinicius Rodrigues Alves
HLK3402	11383365	Anderson Cardoso Dos Santos	PVV4691	12578913	Maria De Lourdes B. Pereira
HGL7366	11472014	Diogo Henrique Dos Santos Delfino	OWT9612	11516281	Transporte E Locacoes Farrroupilh
LUK0516	11404835	Genivaldo Severiano Martins Alve	FJQ2G54	11539938	Jose Fernandes Filho
OME5686	11363997	Arnaldo Gomes Viana	CYU1127	11564381	Eduardo Dos Santos Martins
HGP1115	11463334	Walter De Jesus	GW16001	11487506	Valmíria Elias Tuca
JEAO886	11217918	Cleber Pimenta Do Amaral	BPC8436	11372975	Weslei Guilherme Siqueira
RTD5A23	12108451	Fernando Pacelli Candido	HBV6003	11401876	Jose Francisco De Souza
GLF1C47	12740260	Adriano Cordeiro	HHB2667	11420913	Jose Ernesto Filho
EBT1532	12587802	Marco Antonio Vieira De Brito Junior	DHX1H12	11328751	Carlos Eduardo Ferreira
GQN5787	11657857	Vera Lucia Batista Marcelino	QPL2F93	11522025	Selma Aguiar De Araujo
HNK8423	11529082	Julio De Jesus Dos Santos	DTE2150	12427979	Kelly Rocha De Carvalho
OOV8G14	11573141	Helenice Alves Pereira	EJV9828	11411342	Ocel Do Brasil Industria E Comercio
CPU9940	12505690	Gilsinei De Carvalho	Ltda		
PZN1F27	11447120	Marcelo Tome Ferreira	HMC1F98	11374886	Luiz Gustavo Rodrigues Da Silva
RNR2E41	11491169	Valdeci Custodio Da Fonseca	HNP7962	11325545	Geraldo Pereira De Vasconcelos
KQX4A46	11446012	Filipe Santos Da Silva	PWQ6G88	11415800	Dhescika Lowranny S Silverio
KUC1636	11435299	Wesley Marques Da Cruz Ferreira	HAG4C58	12940030	Edmilson Jose Rocha
HAB5F20	12337898	Thiago De Oliveira	HB15732	11402292	Jose Delicio Duarte
QPU6544	11354733	Igor Goncalves Hespanha	QQY4914	11390494	Sd Comercio De Mineraiis Ltda
OYO1165	11350781	Keven Camilo Ferreira	PVT2004	12931751	Paulo Sergio De Souza De Oliveira
MS15J99	12745395	Joao Batista Mauricio	QOBRE12	12871161	Andre Luis Faquim
RF6E832	11652821	Valdeci Custodio Da Fonseca	HEISD03	12744724	Ama Maria De Paula Eduarda
PW11F03	11583556	Joao Dos Reis Canela	QWY3159	12745232	Eliel Alves Batista
OKU4321	11541758	Josiel Alves Pinto	QOB7447	12724416	Renata Da Silva
QKQ4D21	11542622	Warley Coutinho	FFL3E62	12574497	Marina Zica Buchaca Barreiros
HGX7203	11487648	Leonardo Henrique Ferreira	HG14248	11510789	Karina Vitor Dos Santos
HO11662	11497694	Univan Turismo Receptivo Ltda -	RMD5C97	11499990	Rogério Antonio Da Cruz Filho
GVS3950	12290364	Fabio Ximenes Junqueira	DAF1H79	11394481	Antonio Carlos Pereira
PAC2B90	12337838	Eder Barroso Mendes	OWR1F46	11301291	Jaison Santos Da Silva
HIK5086	11242896	Antonio Alair Machado	DMV0613	11446260	Karina Volpe Pereira Da Silva
COH5215	12854539	Filipe Augusto Campos De Melo	QPU5F52	11328459	Paulo Henrique Goncalo De Ceno
HNA4444	12677010	Breno Procopio C De Alvarenga	EUG3J77	11413318	Alexander Dos Santos Silva
QOL2H08	11546395	Delmar Vieira Damacena	HCL1573	11446941	Brenner Rezende Souza Costa
PYU6853	11434816	Gilberto Severino Do Couto	OLO9083	11354631	Alanderson Martins De Almeida
HCK3F31	11401254	Waldir Ribeiro De Novais	SHN4J74	12734297	Taynara Reis Pereira
GOH6D17	11582683	Natalino Gomes Peixoto	HJK0E14	11496833	Juarez Fernandes Soares
HGT3I31	11502825	Jose Moreira Dos Santos	HFZ3E43	11446201	Jhenifer Da Silva
HEX7063	11403719	Gdr Solar Ltda	EXN2538	11486072	Karine Resende Silva Carvalhal
CZN4496	11461851	Ademir Messias Coelho	HLG3133	10448543	Marinho De Oliveira
HBW6D79	12583576	Pedro Silva Martins	POQ2J01	12961428	Marco Tulio Goncalves Rocha
SHJ2H75	12453049	Flavio De Freitas Faria	HFD7179	12631180	Rafael Nogueira Da Silva
PWD4H77	12795227	Facilita Brasil Servicos Eireli	GV05J71	12624350	Analice Albano Da Silva
OPJ4C58	12662448	Saulo Paulo Machado	PYZ6C81	11484182	Decio Dos Santos Gomes
FOB1G90	13470872	Lucimar Goncalves Cruzeiro Souza	KPH3F94	11458500	Vanessa Cristina Vitor Dos Santos
GWB8104	12121077	Assis Bandeira Ferreira	RMU8D90	12424938	Fortrac Maquinas E Embalagens Ltda
OQL0266	11472000	Kleyton Maia Do Prado	RDM5F65	11504520	Edimundo Ferreira De Oliveira
GRY1931	11477338	Adenilson Alves Coelho	HGT6020	12371706	Maria Dos Reis Oliveira Santos
HDS9304	11463157	Anderson Rosa De Jesus	RMD5C97	11499994	Rogério Antonio Da Cruz Filho
GXJ8524	11463171	Jose Antonio Bernardo	QPP2627	11540482	Joao Vitor Azevedo Arruda
GUR8871	11505419	Valdair Antonio Lima	OPC9416	11565250	Gercino Barboza Dos Reis
HBF8639	11454587	Marcelo Ferreira Santana	PXC8D99	11479604	Rosemir Figueiredo De Araujo
PXS8150	12245207	Marina Deluca Machado Guimaraes	PVN6110	12396394	Raul Victor Maia Da Silva
QNP9093	11460080	Maria Leticia De Marco Tsuzaki	HDT3F27	11413848	Adriano Lourenco Da Silva
RMX4F91	11521185	Ademilson Cassiano Da Silva	CCB0I82	11383341	Edson Fagundes Goncalves
PZZ3099	12387735	Valdecir Ramos Jardim	HH0608	11445042	Luciano Paiva Cassimiro
RQPTA34	11592078	Maik Antunes Cesario	GXO4D57	11444659	Helio Dos Santos
OKX0D17	11531112	Joao De Fatima Pimenta Filho	CYQ8550	13946365	Sidinei Luiz De Azevedo
GRJ7620	12459695	Benedito Carneiro Gabriel	H1Y8157	12994773	Demer Rodrigo Magalhaes
RMX3J47	11502686	Sandro Monteiro De Jesus	GYV4I77	12548518	Sebastiao Augusto De Faria
PWQ1774	12691216	Allan Johnny Queiroz De Oliveira	BSF1F36	11330653	Renato Geraldo Chagas
QNA0789	11484114	Luciano Rodrigues Monteiro	GUC6142	11464769	Ald Automotive Sa
BYO4E93	11561468	Gabriel Miranda De Melo	QPT5768	11525230	Rogério Antonio Sinv De Lacerda
OPR7602	12546172	Samara Pereira Santos	KUA7074	11358989	Leone Rosa De Deus
HCP5752	11451886	Daniilo Emanuel Macedo	OPK4643	11354982	Med House Assistencia Ltda
POU7J08	11538034	Yuri Gomes Neme Pedroza	HDO2529	11369317	Bruno Ubirajara Pires
QOY1025	11536447	Daniilo Ramos Alves	PYS4E82	11280216	Lucas Almeida Duarte
JJP7749	11473936	Claudinei Raimundo Lage	PY5E89	11362664	Jose Davi Gomes De Oliveira
BQJ9G70	12432683	Eli Dos Santos Moreira	OLQ7973	11338570	Jose Adilson Moreira
OWJ8D97	11388556	Jose Arlindo Nemes Modesto	FEV8069	11523425	Eli Carlos Da Costa
BOB3483	11552786	Maria Carmen Azevedo Da Silva	OQR9B91	11501080	Sivaldo Augusto De Miranda
GOT7G16	12694055	Joao Maria Rodrigues	CQI6262	11388668	Carlos Alberto Emiliano Santos
RTN2E82	12564888	Leonardo Goncalves Cristostomo	HIL1505	11598034	Alan Jose Dos Santos
HKU5117	12524691	Eva Aparecida Ferreira Rezende	SYJ3050	13961228	Guilherme Fonseca Carneiro
RNM1E40	12567373	Ezequiel Resende Da Silva	HLV9671	11502889	Sandra Trindade Da Silva
HLA0716	11501316	Amarildo Matildes Dos Reis	DDN9C54	11410954	Antonio Zacarias Da Silva Filho
PUC4861	11475009	Mateus Alexandre De Almeida	OVCA843	12915447	Vagner Pereira De Souza
OPU7234	11546777	Octavio Guilherme	EBS0I13	12979990	Jose Milton Da Silva
OWZ5269	11572731	Prefeitura Mun De Casa Grande	YJN2F11	12961347	Waldiney Oliveira Gomes
HKZ2917	11650314	Pollyana Julia De O Nascimento	PKM1J49	12786140	Facilita Brasil Servicos Eireli
GBK3D16	11474583	Humberto Libanio Da Silveira Santos	CSF3J82	12652602	Roneuton Ribeiro Servicos De Reb
RNG2C84	11411928	Pablo Pontes Prado	LUII1C79	12768844	Eliangela Silva De Paiva
QXG2775	11479952	Fernando Franqueira De Melo	KYP6006	12539224	Jaime Henrique Tavares
ISP2438	11370738	Jose Martins De Oliveira	OJH2185	11582757	Luciana Antunes Sales Moreira
DWT2E99	11351692	Lenilson Antonio De Sousa	HI9E772	11399834	Rosemary Julia Da Cunha Silva
HCL0432	11302943	Anderson Eustaquio Marques Oliveira	RU16A98	11558124	Sarah Coelho Miranda
RNO9H85	11617759	Paulo Sergio Moreira Comercio De	LPB0A52	11343854	Samuel Francisco De Oliveira
HMV8A30	12429974	Henrique Carvalho Vieira	NNI7597	11448726	Agunaldo Machado Filho
COL0570	12430710	Rubens Caetano De Melo	QOF3162	11414103	Maria De Lourdes De Jesus Silva
GUW1345	11461061	Leandro Luis Da Silva	GZ07820	12396893	Rogério Antonio Da Cruz Filho
PWX7A61	11449061	Telemago Aried Guinatos De Souza	RMD5C97	11499989	Alberto Valtor De Oliveira Barbosa
RF3FA38	11601581	Maria Aparecida Miranda Pereira	SIK2G86	12928065	Carlos Eduardo Pereira Franca
HGD1334	11600646	Maria De Fatima Clemente	OW07331	12961287	Leandro Alves De Souza
BAO9912	11448706	Vanessa Cristina Vitor Dos Santos	GOZ8189	12782391	Jotagu Transportes E Logistica L
PYT4D79	11525827	Silas Marcos De Carvalho	QXX1H23	12669771	Jader De Jesus Sena
OBS: * Proces. leia-se Processamento			GZV4A26	11430663	Gustavo Goulart Jacinto Nunes
Das decisões da JARI, cabe recurso ao CETRAN-MG, consoante o			GXO1772	11344019	Maximilian Rodrigues M Oliveira
disposto no artigo 288 da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/2007.			PZA1747	11499973	Jelmirio Barbosa De Souza
Márcio Martins dos Santos			DHI2934	11370637	Rosemir Figueiredo De Araujo
Coordenador Geral.			PXC8D99	11479607	Ana Paula Ribeiro Fernandes
			QXJ1223	11453513	Jose Anselmo De Figueiredo Leao
			NYG5E25	110310790	Antonio Aparecida De Barcelos
			HLQ0420	12562583	Edson Antonio Teophilo
			HLW7F30	12484492	Jose Afonso De Paula
			CCT7375	11489169	Willian De Almeida Moreira
			GOJ6911	12954886	Joao Perpetuo Nunes
			MED4872	12640824	Alberto Fagundes Duraes
			NRHS81	11461845	Frederico Ribeiro Rigotti
			GVE2G24	11458840	Fabiano Aparecido Pereira
			HJU2388	11381154	Jose Maria De Souza Pereira
			OW11B99	11451997	Maria Conceicao Araujo Lessa Borges
			HCP4103	11358482	Joel Gustavo Mendes
			EYG5223	11307105	Andre Mendes Meira
			PUL9H46	11255803	Alexsandro Nunes Pereira
			HLR1104	11400912	Jorge Luiz Da Silva
			HDC1911	10928846	OBS: * Proces. leia-se Processamento
			FIK9654	11592079	Das decisões da JARI, cabe recurso ao CETRAN-MG, consoante o
					disposto no artigo 288 da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/2007.
					Márcio Martins dos Santos
					Coordenador Geral.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 O Diretor Geral do Departamento Penitenciário de Minas Gerais, no uso de suas atribuições nos termos da Resolução SEJUSP nº 65/2019 e Lei 23.750/2020, registra o Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços Administrativo, modalidade contrato Administrativo Temporário, firmado mediante a Lei Estadual nº 23.750/2020, Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do contrato inicial em cumprimento à Orientação de Serviço SCAP nº 01/2016, item 2.5, a qual prevê que a estabilidade provisória, prevista no art. 10, II, "b", do Ato das Disposições Transitórias Constitucionais, é assegurada à servidora desde a confirmação do estado fisiológico de gravidez até cinco meses após o parto.

MASP	Nome Prestadora Serviços	Carreira	Data inicio
15442536	CARLA TATIANA DE PAULA DIAS	POLICIAL PENAL AGENTE DE SEGURANCA	30/01/2025

Leonardo Mattos Alves Badaró
 Diretor Geral - Departamento Penitenciário - DEPEN

6 cm -12 2052543 - 1

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 O Diretor Geral do Departamento Penitenciário de Minas Gerais, no uso de suas atribuições nos termos da Resolução SEJUSP nº 65/2019 e Lei 23.750/2020, registra o Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços Administrativo, modalidade contrato Administrativo Temporário, firmado mediante a Lei Estadual nº 23.750/2020, Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do contrato inicial em cumprimento à Orientação de Serviço SCAP nº 01/2016, item 2.5, a qual prevê que a estabilidade provisória, prevista no art. 10, II, "b", do Ato das Disposições Transitórias Constitucionais, é assegurada à servidora desde a confirmação do estado fisiológico de gravidez até cinco meses após o parto.

MASP	Nome Prestadora Serviços	Carreira	Data inicio
1538214-6	OLIVIA MARIA NEVES SILVA	POLICIAL PENAL AGENTE DE SEGURANCA	26/01/2025

Leonardo Mattos Alves Badaró
 Diretor Geral - Departamento Penitenciário - DEPEN

6 cm -12 2052578 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 18/2025. Objeto: Contratação da prestação de serviços de Lavagem de veículos, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência. O Edital poderá ser obtido no referido site. O cadastramento de proposta inicia-se no momento em que for publicado o edital no Portal de Compras e encerra-se automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O manual de instrução para cadastramento e participação na sessão de lances encontra-se no link: <https://compras.mg.gov.br/acesso-a-informacoes/manuais/fornecedor> Abertura da sessão dia 27/03/2025, às 10:00 horas, no site eletrônico www.compras.mg.gov.br. Camilla Aparecida Drumond Superintendente de Infraestrutura e Logística Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - Edifício Minas, 5ª andar Serra Verde Cidade Administrativa. Belo Horizonte, 13 de Março de 2025.

4 cm -11 2051887 - 1

"EXTRATO DO CONTRATO DE DOAÇÃO"

SEI nº 1450.01.0003727/2025-13. Doador: Associação do Conselho de Defesa Social de Sete Lagoas - ACONDES. Donatário: Secretaria de Justiça e Segurança Pública, neste ato representada pelo Diretor Geral do Presídio Promotor José Costa. Objeto: Doação em caráter definitivo e sem encargos de aparelhos de ar-condicionado, impressoras, equipamentos de CFTV e ferramentas. Valor total dos materiais doados: R\$ 48.939,70. Data da assinatura: 05/03/2025.

SEI nº 1450.01.0210090/2024-89. Doador: Município de Peçanha por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Peçanha. Donatário: Secretaria de Justiça e Segurança Pública, neste ato representada



SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Rodovia Papa João Paulo II, 3777 - Edifício Minas, - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-903

Contrato de Doação

Processo nº 1450.01.0032820/2025-08

CONTRATO DE DOAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO PRESIDIO DE INHAPIM E O CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE INHAPIM – CONSEP.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP**, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Prédio Minas, 5º Andar, Ala Ímpar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP. 31.630-901 - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, inscrita no CNPJ sob o nº 05.487.631/0001-09, doravante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representado pelo Diretor Geral do Presídio de Inhapim, Senhor Ed Carlos da Silva, amparado pela Resolução de competência SEJUSP nº 28, de 20 de Janeiro de 2021, e o Conselho de Segurança Pública do Município de Inhapim – CONSEP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 05.550.895/0001-51, com sede na Avenida Aurea Maria Chaves, nº 421, Bairro Das Flores, CEP: 35330-000, Inhapim/MG, neste ato representado por seu representante legal, o Senhor Presidente Gustavo Henrique Chaves Veloso, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº ***.399.456-**, doravante denominado(a) **DOADOR(A)**, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Doação, decorrente do Processo SEI nº 1450.01.0032820/2025-08, nos termos da legislação vigente e, em especial pelo Decreto nº 48.444, de 16 de junho de 2022, com suas alterações posteriores e Resolução Conjunta SEPLAG.CGE nº 10.668/2022, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas empregáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, na forma das cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. Constitui (em) objeto (s) do presente termo a doação, pelo **DOADOR**, em caráter definitivo e sem encargos, ao **DONATÁRIO**, o(s) material(is) constante(s) do Quadro de Detalhamento de Item(ns) doado(s).
- 1.2. O(s) bem(ns) foi(ram) vistoriado(s) pelo **DONATÁRIO**, que o (s) aceita no estado em que se encontra(m).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

- O valor do(s) item(ns) doado(s) corresponde ao montante de R\$ 23.977,68 (vinte e três mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos), conforme especificado na Proposta de Doação (107690087), constantes do Processo SEI 1450.01.0032820/2025-08.
- 2.1. O(s) ítem(s) está(ão) sendo doado(s) GRATUITAMENTE, estando o **DONATÁRIO(A)** livre de quaisquer ônus ou encargos.
 - 2.2. O(A) **DOADOR(A)** será responsável por custear o(s) item(ns) constante(s) do objeto do presente contrato, ficando a cargo do(a) **DONATÁRIO(A)** o acompanhamento e aprovação dos produtos entregues.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA IRRETRATABILIDADE E IRREVOGABILIDADE

- 3.1. O recebimento da doação objeto do presente contrato se faz de modo irrevogável e irrevogável.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

- 4.1. Os custos decorrentes dos bens doados serão arcados exclusivamente pelo(a) **DOADOR(A)**.
- 4.2. É de responsabilidade exclusiva do(a) **DOADOR(A)**, caso se aplique, o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICIDADE

- 5.1. O presente contrato, após a efetiva assinatura, será publicizado pelo **DONATÁRIO**.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do(a) **DOADOR(A)**:

- 6.1.1. Apresentar toda a documentação legal comprovando o atendimento das condições indispensáveis à celebração deste contrato;
- 6.1.2. Promover a elaboração dos produtos objeto de presente contrato com a observância do princípio da impessoalidade, moralidade, eficiência, finalidade pública, sigilo da informação de saúde e motivação, estando ciente de que qualquer ação que lhe permita auferir qualquer tipo de vantagem indevida em razão das funções exercidas no âmbito da execução do contrato ou que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres administrativos ou que atente contra os princípios da Administração Pública por violar os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, configura, em tese, ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 3º da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, além das sanções previstas na Lei Federal 12.846, de 01 de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira; e
- 6.1.3. Observar todas as especificações contidas na Cláusula Primeira deste contrato para a realização da doação.

6.2. São obrigações do(a) **DONATÁRIO(A)**:

- 6.2.1. Realizar o recebimento da doação;

- 6.2.2. Aprovar os produtos entregues;
- 6.2.3. Providenciar o registro definitivo do (s) material (s) em seu patrimônio ou estoque, após seu efetivo recebimento, em atendimento ao disposto no Decreto 45.018/2009.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FINALIDADE

7.1. A finalidade deste presente contrato de doação está em conformidade com a manifestação de interesse constante do Processo SEI nº 1450.01.0032820/2025-08.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA

- 8.1. As partes tratarão com confidencialidade a todos os documentos, dados e informações que lhe forem fornecidos.
- 8.2. Os documentos, dados e informações poderão ser classificados nos termos dos art. 23 e 24 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, sem prejuízo das demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça.
- 8.3. O(A) DOADOR(A) não é titular das informações por ela tratadas e/ou armazenadas. A liberação de acesso às informações depende de prévia autorização expressa do DONATÁRIO, nos termos e limites dispostos na Lei nº 12.527/2011.
- 8.4. Deverão ser observadas as normas atinentes à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, bem como ao Decreto nº 48.237, de 22 de julho de 2021, que dispõe sobre a aplicação da LGPD no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo Estadual.

9. CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES E DOS CONFLITOS DE INTERESSE

- 9.1. **Não serão admitidas doações nas seguintes hipóteses:**
- 9.1.1. Apresentadas por pessoas naturais condenadas por ato de improbidade administrativa, por crime contra a fé pública ou contra a Administração Pública;
- 9.1.2. Apresentadas por pessoas jurídicas declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, condenadas por ato de improbidade administrativa ou condenadas em processo de apuração de responsabilidade pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 9.1.3. Caracterizado conflito de interesses;
- 9.1.4. Quando o recebimento gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva, e de serviços por inexigibilidade de licitação;
- 9.1.5. Quando o recebimento da doação, pela específica situação em que se encontra, gerar despesas extraordinárias, presentes ou futuras, que tornem antieconômica a manutenção;
- 9.1.6. Na utilização da doação para fins publicitários;
- 9.1.7. Quando houver transferência de recursos da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional do Poder Executivo para o(a) DOADOR(A);
- 9.1.8. Quando O(A) DOADOR(A) incidir nas vedações dispostas nas cláusulas anteriores e demais vedações contidas na Resolução Conjunta SEPLAG.CGE nº 10.668/2022.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pelo(a) DONATÁRIO(A) segundo as disposições contidas no Decreto nº 48.444/2022 e, subsidiariamente, nas normas e princípios gerais dos contratos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação do presente instrumento ocorrerá a expensas do(a) DONATÁRIO(A), com fundamento no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. As partes elegem o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, conforme dispõe o artigo 106, I, j, da Constituição do Estado de Minas Gerais., para dirimir as questões que porventura venham a surgir em função do presente termo.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

QUADRO DE DETALHAMENTO DOS MATERIAIS

CÓDIGO DO ITEM DE MATERIAL	DESCRIÇÃO DO ITEM DE MATERIAL	SÉRIE OU CHASSI E PLACA	MARCA/MODELO/DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR ³	*ESTADO DE CONSERVAÇÃO ²	VALOR ³	RE
001642529	Ar Condicionado Split LG Inverter 1200 BTU	403AZNK36663	LG COMPACT +IA 12000 BTU FR DUAL INVERTER 220V	NOVO	R\$ 2.549,00	
001642529	Ar Condicionado Split LG Inverter 1200 BTU	403AZVN36647	LG COMPACT +IA 12000 BTU FR DUAL INVERTER 220V	NOVO	R\$ 2.549,00	
001642529	Ar Condicionado Split SAMSUNG Wind Free 12000 BTU	02YEPXCWC024027	HW SAMSUNG WIND FREE CONNECT 12000 BTU FRINVERTER 220V	BOM	R\$ 2.609,00	

001642529	Ar Condicionado Split SAMSUNG Wind Free 12000 BTU	02YFPXBWC00744T	HW SAMSUNG WIND FREE CONNECT 12000 BTU FRINVERTER 220V	BOM	R\$ 2.609,00
001816772	Máquina de Lavar Brastemp 17 kg	CE4476736	LAVADORA BRASTEMP 17KG BWK17 BR BRANCO 110V	NOVO	R\$ 2.449,25
001816772	Máquina de Lavar Brastemp 17 kg	CE4476920	LAVADORA BRASTEMP 17KG BWK17 BR BRANCO 110V	NOVO	R\$ 2.449,25
001816772	Máquina de Lavar Brastemp 17 kg	CE4476773	LAVADORA BRASTEMP 17KG BWK17 BR BRANCO 110V	NOVO	R\$ 2.449,25
001987100	Máquina de Lavar Consul 12 kg	CC4034010	LAVADORA DE ROUPAS CONSUL 12KG CWH12BB BRANCO 110V	NOVO	R\$ 1.715,93
000615498	Secadora Electrolux	40300381	SECADORA DE ROUPAS ELECTROLUX SVB11 BRANCO 110V	NOVO	R\$ 2.299,00
000615498	Secadora Electrolux	40300382	SECADORA DE ROUPAS ELECTROLUX SVB11 BRANCO 110V	NOVO	R\$ 2.299,00

*Este quadro poderá ser utilizado nos casos de doação de serviços e materiais permanentes ou de consumo.

GUSTAVO HENRIQUE CHAVES VELOSO
PRESIDENTE DO CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE INHAPIM – CONSEP
DOADOR(A)

ED CARLOS DA SILVA
DIRETOR GERAL DO PRESÍDIO DE INHAPIM
DONATÁRIO(A)



Documento assinado eletronicamente por **Ed Carlos da Silva, Diretor(a) Geral**, em 06/03/2025, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Chaves Veloso, Usuário Externo**, em 10/03/2025, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **108383976** e o código CRC **4F65C252**.